PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 19

Fracassado
Data: 02/02/2026

Trata-se de homologação do resultado deserto e fracassado do procedimento licitatório, modalidade Pregão na forma Eletrônica, PREG-E nº 1359/2025, tipo maior desconto, visando o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros – Região de Cascavel e Foz do Iguaçu, conforme especificações do edital e anexos, mov.58, cujo valor estimado importa em R$ 161.055,48 (cento e sessenta e um mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), constituído de 06 (seis) lotes.

Considerando as informações fornecidas pela Diretoria de Operacionalização para Contratações – SEAP/DOCS, que certifica que as formalidades processuais exigidas pela legislação vigente foram devidamente respeitadas.

Desta feita, **DECLARO O RESULTADO DESERTO E FRACASSADO** do procedimento Preg-e 1359/2025, face à competência, por analogia, prevista no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 107, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Retorna-se o presente para demais providências.

Atenciosamente,

(*assinado eletronicamente*)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14485/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 54/2026

Protocolo: 25.146.288-7

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Ibaiti, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, em 12 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roberto Regazzo
Prefeito de Ibaiti

15033/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Operações e Serviços – DOS
Gestão Centralizada do sistema eProtocolo

Extrato do Termo de Cooperação
n.º 82/2026

Protocolo: 25.146.261-5

Partícipes: o ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/MF 76.416.940/0001-28, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP inscrita no CNPJ/MF N.º 77.071.579/0001-08, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.684.510/0001-31.

Objeto: o presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para adoção do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo pela Prefeitura de Mato Rico, na sua integralidade, atendendo ao contido no §3º, art. 1º do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 por meio de adesão ao Programa Integra Paraná.

Dos Repasses Financeiros: o presente ACORDO não prevê qualquer repasse de recursos financeiros, conforme Cláusula Quarta.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Curitiba, em 12 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito de Mato Rico

15037/2026

DESPACHO N°: **128/2026**
Protocolo nº: 24.048.051-4
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP
Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 680/2025 – SRP – Adjudicação e Homologação
Data: 05/02/2026

1. Trata-se de **adjudicação e homologação parcial** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, PREG-E 680/2025, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL**, conforme especificações contidas no edital e anexos, mov.274, no valor máximo de **R$ 4.293.901,31 (Quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e um reais e trinta e um centavos)**, constituído de 15 (quinze) lotes.

2. Foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTES
ÁGUA NOBRE LTDA	10.535.296/0001-07	01 e 02
EMPRESA DE ÁGUA MINERAL ITAIPU LTDA	75.761.130/0001-46	03
AFSA COMERCIAL LTDA	48.697.752/0001-80	04, 09 e 10
Lotes em Fase Certame: 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15.		

3. Não houve manifestação de Recurso.

4. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R$ 4.293.901,31 (Quatro milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e um reais e trinta e um centavos)**. Após a disputa, os registros de preço dos lotes 01, 02, 03, 04, 09 e 10 foram arrematados pelo valor de **R$ 1.622.814,87 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)**, representando um desconto de **35,60%** em relação ao valor autorizado, desconsiderando o valor dos lotes que permanecem em fase certame, conforme relatório analítico, mov. 448, e resumo GMS, mov. 449.

5. Considerando a Informação nº 033/2026, da Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS/SEAP, mov. 459, em que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório **Preg-e 680/2025**, face à competência prevista no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 107, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(*assinado digitalmente*)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

15138/2026

Inserido ao protocolo **25.146.288-7** por: **Gabriela de Abreu Passos** em: 10/02/2026 13:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **604a8282e4ea6cc45c86539576f8f165**